

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 062

São Paulo

terça-feira, 5 de abril de 1983

SEÇÃO I
ATOS NORMATIVOS E
DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 20.891, DE 4 DE ABRIL DE 1983

Dispõe sobre a transferência da vinculação administrativa de entidade autárquica do Estado

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da Secretaria de Economia e Planejamento para a Secretaria do Interior a vinculação da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, de acordo com o disposto no § 2.º, do artigo 1.º, do Decreto-Lei Complementar n.º 4, de 1.º de setembro de 1969 e do artigo 4.º, do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969.

Artigo 2.º — Ficam igualmente transferidas para a referida Secretaria as dotações consignadas à SUDELPA no orçamento corrente e, para tanto, as Secretarias de Economia e Planejamento, Fazenda e Interior providenciarão os atos necessários à efetivação da transferência dos saldos das dotações orçamentárias da Secretaria de Economia e Planejamento para a Secretaria do Interior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad,
Secretário da Fazenda

José Serra,
Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima,
Secretário do Interior

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 4 de abril de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.892, DE 4 DE ABRIL DE 1983

Cria o Conselho Estadual da Condição Feminina

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — É criado, junto ao Gabinete Civil do Governador, o Conselho Estadual da Condição Feminina, com as seguintes atribuições:

I — propor medidas e atividades que visem à defesa dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações que a atingem e à sua plena inserção na vida sócio-econômica, política e cultural;

II — desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à condição da mulher;

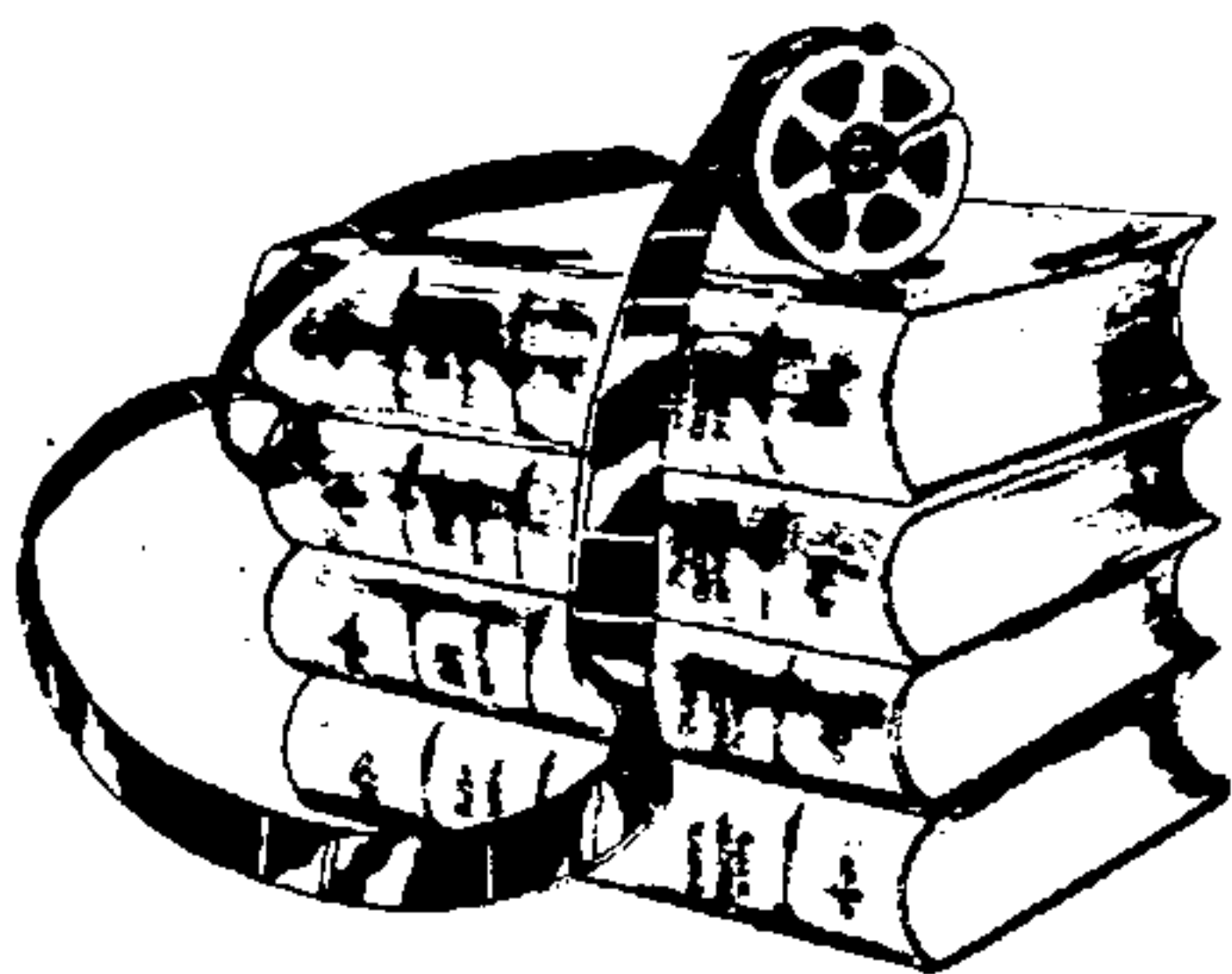
III — desenvolver projetos que promovam a participação da mulher em todos os setores da atividade social;

IV — incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

V — apoiar realizações desenvolvidas por órgãos, governamentais ou não, concernentes a mulher, e promover entendimentos com organizações e instituições afins.

(Continua na página 2)

COLEÇÕES MICROFILMADAS DO DIÁRIO OFICIAL DESDE 1891



A Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP está colocando à disposição dos interessados as coleções do Diário Oficial do Estado (Seção I, Seção II, Poder Judiciário e Ineditoriais), em rolos de microfiches e microfichas, desde 1891.

Maiores informações com o sr. Paulo, na Seção de Microfilmagem, à Rua da Mooca, 1921 — 1.º andar ou pelo fone 291-3344 — ramal 298.

Sumário

DECRETOS	Pag.
• Dispondo sobre a transferência da vinculação administrativa de entidade autárquica do Estado	1
• Criando o Conselho Estadual da Condição Feminina	1
• Autorizando a doação de materiais usados	2
GABINETE DO GOVERNADOR	2
SECRETARIAS	
• Descentralização e Participação	3
• Economia e Planejamento	3
• Justiça	3
• Promoção Social	3
• Segurança Pública	3
• Fazenda	5
• Agricultura e Abastecimento	5
• Educação	7
• Saúde	8
• Obras e do Meio Ambiente	10
• Transportes	10
• Administração	10
• Trabalho	11
• Esportes e Turismo	11
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	11
• Universidade Estadual de Campinas	12
• Universidade Estadual Paulista	12
MINISTÉRIO PÚBLICO	13
TRIBUNAL DE CONTAS	13
EDITAIS	15
CONCURSOS	
• Escriturários para a 3.ª D.E. da DRECAP I — Convocação	17
• Livre-Docência na Faculdade de Economia e Administração — USP — Inscrições	18
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	31
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	47
• Tribunal de Contas do Município	52
• Prefeituras e Câmaras Municipais	52
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral	54
• Ministérios e Órgãos Federais	60

21 de Abril - Tiradentes.



Tiradentes é o nosso Patrono Cívico.
Uma sociedade democrática e pluralista; um País com ordem e progresso, e todos vivendo em tranqüilidade e segurança.
Esses são os valores permanentes, defendidos no passado por homens como Tiradentes. Valores que asseguram, a cada um, a oportunidade de satisfazer suas aspirações, com o próprio esforço e trabalho.

Liberdade, Independência, Ordem e Progresso.